



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

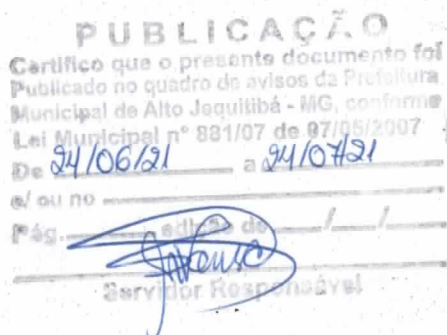
Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.292/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA CONTRIBUIÇÃO A ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS (AJUDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2021 até o valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais) para contribuição a *Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais (AJUDA)* conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0209 04542 0013 0.043 – Transferência de Verba a Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais (AJUDA)	
335041 – Contribuições (DR 100)	2.900,00
Total de Crédito Especial	2.900,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	Valor
0204 99999 9999 999999 – Reserva de Contingência (DR 100 – Ficha 160)	2.900,00
Total de anulação de dotação	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 no programa abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 1.185 de 15 de dezembro de 2017:

Programa:	0013 – Meio Ambiente			
Ação:	0.043 – Transferência de Verba a Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais (AJUDA)			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Controlar a proliferação de cães e gatos			

Art. 4º A transferência prevista no art. 1º desta Lei poderá ser feita através de convênio em parcela única como contribuição de contrapartida pela prestação de serviços para o Município de Alto Jequitibá pela prestação de serviços de castração de cães e gatos para evitar a proliferação dos animais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (24-06-2021)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 24/06/21 a 24/07/21

o/ou no _____

Fls. _____ de _____

Servidor Responsável